

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 862**

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

**Suplementação**

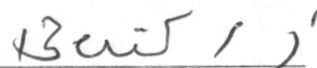
Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	1.500,00
Educação e Cultura	
Material de Consumo	500,00
Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Parques e Jardins	
Materia de Consumo	500,00

**Redução**

Serviço Municipal de Estradas	
Obras e Instalações	5.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei  
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 22 de Agosto de 2000



Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal